

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo I, Quadro de Pessoal do Magistério, tão somente em relação aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB e MONITOR ESCOLAR da Lei Municipal nº 652, de 12 de novembro de 1999, tem seu número de vagas ampliadas, respectivamente:

"ANEXO I CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Nº cargos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB	<u>114 (NR)</u>
MONITOR ESCOLAR	<u>74 (NR)</u>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 01 de fevereiro de 2024.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação, visando atender as demandas daquele órgão quanto a efetivação de novos servidores públicos com o intuito de atender de forma satisfatória e eficaz a população de Itapeva.

Não obstante o crescimento da cidade, com a ampliação de nossa área urbana, por conseguinte, o aumento da demanda da população por serviços de natureza essencial, impõe à Administração Pública, ações no sentido de repensar a estrutura organizacional dos conteúdos de sua competência, relativamente à atenção voltada diretamente aos municípios.

Assim, buscando atender satisfatoriamente aos administrados, com a criação do cargo ora apresentado, estaremos criando novas formas de suprir as necessidades constitucionais da população, em espacial ao corrente aumento na demanda em vagas nas instituições de ensino por conta do constante aumento de procura por novos munícipes.

Por fim, ressaltamos que a criação de novos cargos de provimento efetivo, resulta em uma maior arrecadação previdenciária ao Instituto de Previdência Próprio (FAPEMI), o que garantirá a efetiva aposentadoria e pensões a nossos servidores que tanto contribuem para o progresso de nossa cidade.

Seguem, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



GABINETE DO PREFEITO

Consignamos que o projeto de lei em apreço possui previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Daniel Pereira do Couto".

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG



CHEFIA DE GABINETE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Este estudo atende ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro dos Projetos de Lei que **ATUALIZA SUBSÍSIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes no Projetos de Lei, conforme dados abaixo:

Receita Corrente Líquida Efetiva 2023 – R\$ 66.518.349,82

Gasto com pessoal 2023	30.439.203,91
Reajuste Inflacionário 4,62%	1.406.291,22
Climed	1.800.000,00
Criação dos Cargos (conforme planilha anexo)	2.471.604,61
TOTAL PROJEÇÃO DESPESA COM PESSOAL 2024	36.117.099,74

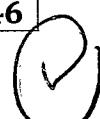
A receita corrente líquida e o gasto com pessoal foi acrescido de 5% para os anos de 2025 e 2026.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário Total está demonstrado na seguinte tabela:

	2024	2025	2026
Impacto Orçamentário	36.117.099,74	37.922.954,73	39.819.102,46



CHEFIA DE GABINETE

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto do orçamento será consumido em cada um dos anos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação desse estudo.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

A estimativa do impacto financeiro objetiva demonstrar o montante total necessário, em termos de recursos financeiros, para arcar com a despesa no exercício em que entra em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

No caso analisado, o impacto financeiro está estimado nos valores que seguem:

	2024	2025	2026
Impacto Financeiro	36.117.099,74	37.922.954,73	39.819.102,46

SOBRE O IMPACTO NAS METAS FISCAIS

A LC nº 101/2000 trata dos efeitos da geração de despesa obrigatória de caráter continuado sobre as metas fiscais no art. 17 e seus parágrafos, determinando, inclusive, **que os atos que acarretarem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, deverão estar acompanhados da demonstração de que não afetarão as metas fiscais** do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, considerando que a despesa pretendida se trata efetivamente de uma despesa primária e de que não foram indicadas medidas de compensação, temos que as **metas fiscais do Resultado Primário serão afetadas negativamente** nos montantes estimados conforme o seguinte quadro:

	2024
Impacto sobre o Resultado Primário	3.877.895,83

No que diz respeito à meta fiscal de endividamento, representada pela Dívida Consolidada e pela Dívida Fiscal Líquida, a despesa em estudo não tem potencial de afetar esses indicadores fiscais.

SOBRE O IMPACTO NO ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC nº 101/2000 estabelece regras quanto ao controle da despesa de pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo de impacto



CHEFIA DE GABINETE

orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação, se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a Despesa Total de Pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, a despesa apresenta o seguinte impacto sobre a Despesa Total com Pessoal.

	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida projetada para os demais anos com 5% de aumento.	73.091.497,58	76.746.072,46	80.583.376,08
Projeção das Despesas com alteração dos valores conforme PL	36.117.099,74	37.922.954,73	39.819.102,46
Gasto com Pessoal	49,41%	49,41%	49,41%

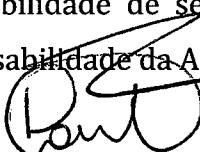
SOBRE A DOTACAO PARA DESPESA COM PESSOAL EXISTENTE

De acordo com o inciso II do art. 16 da LC nº101/2000, um dos requisitos que devem ser atendido pelo ato de criar, expandir ou aperfeiçoar ação de governo DOCC e o de **estar acompanhado de declaração do Ordenador de Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e ter Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.**

CONSIDERACOES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.



Kelli Cristina do Couto

Contadora

CRC MG103037/0-8

CHEFIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

*“ATUALIZA SUBSÍSIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

- Compatibilidade com o plano plurianual:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do *Plano Plurianual*.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Itapeva, 01 de fevereiro de 2024.



Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

PROJEÇÃO GASTO COM PESSOAL 2024

Gasto com pessoal 2023 30.439.203,91

Reajuste Inflacionario 1.406.291,22 4,62%

Climed 1.800.000,00

5 salas creche + 7 salas anexo 2.471.604,61

GASTO COM PESSOAL 2024 36.117.099,74

RCL/2023 66.518.349,82

4,62% 3.073.147,76

Vale Suiço 3.500.000,00

RCL 2054 73.091.497,58 49,41

5 salas creche	Salario + Encargo	Qtde	Mês	Ano
Monitora Escolar	2.826,39	18	50.875,02	678.164,02
PEB	4.361,11	7	30.527,77	406.935,17
TOTAL ANO				1.085.099,19

7 salas anexo	Salario + Encargo	Qtde	Mês	Ano
Monitora Escolar	2.826,39	26	73.486,14	979.570,25
PEB	4.361,11	7	30.527,77	406.935,17
TOTAL ANO				1.386.505,42

TOTAL 2.471.604,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

RUA ULISSES ESCOBAR, 30 - CENTRO

18677625000158

Exercício:

2023

Página 1 de 2

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

PERÍODO: DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Despesa Total com Pessoal no Ano	Executivo	Legislativo	Município
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.228.901,61	1.355.391,44	36.584.293,05
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.846,83	0,00	17.846,83
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	4.173.130,78	0,00	4.173.130,78
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	616.246,92	0,00	616.246,92
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	17.685,39	0,00	17.685,39
3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário	6.500.058,09	0,00	6.500.058,09
3.1.90.04.10 - Serviço Extraordinário - Contrato Temporário	11.206,81	0,00	11.206,81
3.1.90.04.13 - 13º Salário - Contrato Temporário	4.511,75	0,00	4.511,75
3.1.90.04.14 - Férias - Abono Constitucional - Contrato Temporário	13.585,74	0,00	13.585,74
3.1.90.04.15 - Obrigações Patronais - Contrato Temporário	1.273.762,46	0,00	1.273.762,46
3.1.90.04.51 - Adicionais de Contrato Temporário	61,60	0,00	61,60
3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado	45.814,80	0,00	45.814,80
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	17.095.811,70	670.318,97	17.766.130,67
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	392.997,52	392.997,52
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	281.931,26	0,00	281.931,26
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	84.579,43	0,00	84.579,43
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	327.917,57	0,00	327.917,57
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	49.124,69	49.124,69
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	105.898,24	0,00	105.898,24
3.1.90.11.42 - Férias Vencidas e Proporcionais	10.887,11	0,00	10.887,11
3.1.90.11.43 - 13º Salário	53.606,23	0,00	53.606,23
3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional	5.184,20	0,00	5.184,20
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS	378.808,52	111.506,77	490.315,29
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	86.170,03	0,00	86.170,03
3.1.90.94.99 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	320,00	0,00	320,00
3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano	764.861,67	131.443,49	896.305,16
3.1.91.13.20 - Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pesso	189.831,96	0,00	189.831,96
3.1.91.13.21 - Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pesso	400.671,14	0,00	400.671,14
3.1.91.13.22 - Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pesso	176.606,57	0,00	176.606,57
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais	2.591.904,81	0,00	2.591.904,81
Total da Despesa Bruta com Pessoal	35.228.901,61	1.355.391,44	36.584.293,05

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	4.789.377,70	0,00	4.789.377,70
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	320,00	0,00	320,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	4.789.697,70	0,00	4.789.697,70
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	30.439.203,91	1.355.391,44	31.794.595,35

Receita Corrente do Município	81.301.489,84
(-) Total de Deduções	7.805.032,72
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	0,00
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	7.805.032,72
(+) Total de Exclusões	6.978.107,30
Receitas Corrente Intraorçamentária	4.303.145,09
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	2.371.397,69
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	303.564,52
(+) Receita Corrente Líquida do Município	66.518.349,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

RUA ULISSES ESCOBAR, 30 - CENTRO
18677625000158

Exercício: 2023

ANEXO VII**Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder****PERÍODO: DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023**

(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
(-) (-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada	66.518.349,82

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder Permitido pela Lei Complementar 101/2000	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Total da Despesa com Pessoal	35.919.908,90	3.991.100,99	39.911.009,89
% Aplicado	30.439.203,91	1.355.391,44	31.794.595,35
	45,76%	2,04%	47,80%

ITAPEVA, 31 de dezembro de 2023

CONTADOR

TESOUREIRO

PREFEITO MUNICIPAL



12

CHEFIA DE CABINETE

Ofício : 016/2024/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 01 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que: **“ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de “urgência”, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Henrique Júnior da Silva

MD. Presidente da Câmara

I T A P E V A / M G

